



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 137/89

Sala das Sessões, 30/05/89

PRESIDENTE

A alimentação é o mais elementar direito do homem, pelo fato de ser ela a condição primeira da sustentação da vida. O direito à alimentação é corolário do próprio direito à vida.

Fome e desnutrição não constituem nenhuma novidade no Brasil. São crônicas em certas áreas. Em face da recessão, imposta a título de combate à inflação, determinou a perda do poder aquisitivo dos salários e fez crescer tragicamente os índices de desemprego e subemprego.

Enfocando esse prisma, cabe ao poder público, criar linhas de ação, acessível à população carente ou de baixa renda, fornecendo alimentação de baixo custo, porém de alto valor nutritivo.

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de criar o "SACOLÃO MÓVEL", dotado de caminhão de carga de gêneros alimentícios básicos, para ser vendido à preço de custo, à população da periferia.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1989.

Gilson Medeiros Cordeiro
Vereador